



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

**CONTRATO Nº 26/2022**

**CONTRATO Nº 26/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob Nº 06.926.223/0001-60, estabelecida na SCLN nº 213, Bloco C, Sala 201, Asa Norte/DF, CEP: 70872-530, fone: (61) 3349-9785 e (61) 98284-0006, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wanderson Pedrosa, Gerente Comercial, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 6250/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e considerando as hipóteses legais expressas no art. 24, inciso IV, por dispensa de licitação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de garantia e suporte para os equipamentos discriminados a seguir: **Gabinete Blade Marca/Modelo Huawei/E9000, Servidor em Lâmina Marca/Modelo Huawei/CH242v3, Transceivers 10GBASE\_LR (10km), Transceivers 10GBASE\_SR e Transceivers 8GB FC SW**, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22/12/2022, ou até que haja a completa instalação da nova solução de Hiperconvergência (HCI) - PROAD Nº 2533/2022, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

2.2 O prazo de validade deste contrato poderá ser reduzido daquele previsto no tópico anterior quando for observada a plena substituição dos servidores em lâminas pela solução hiperconvergente em fase final de aquisição por este TRT14.

2.3 Ocorrendo a hipótese do tópico 2.2 a Contratante deverá realizar comunicação formal à Contratada para cientificar sobre desnecessidade dos serviços de suporte e garantia 30 (trinta) dias antes do encerramento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL
1	Serviço de Suporte Técnico e Manutenção para o Período de 180 dias.	6	R\$ 19.221,40	R\$ 115.328,40

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de negativa;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

365

365

5.4 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos da contratação estão estabelecidos no Termo de Referência, item 10.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1 A garantia dos equipamentos deve ser realizada durante toda a vigência do contrato, contados a partir da data da sua assinatura.

7.2 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no local de instalação do equipamento.

7.3 O suporte e garantia será realizada durante os sete dias da semana (em regime de 24 X 7), todos os dias do ano, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

7.4 A Contratada deverá fornecer suporte técnico durante o período da garantia, bem como deverá subscrever (garantir) o funcionamento e manutenção.

7.5 A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

7.6 A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.7 A Contratada deverá prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do equipamento adquirido, e a Integração do mesmo com o ambiente do Contratante. Entende-se por:

**I - Nível 1** – os serviços executados pela Contratada por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado.

**II - Nível 2** – os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por e-mail ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800).

7.8 O prazo para o término do atendimento será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante e não poderá ultrapassar os prazos descritos abaixo:

I - Máximo de 3 (três) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado, para equipamentos instalados no Contratante.

II - Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

III - Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação, desde que disponibilizado, previamente, equipamento de substituição equivalente ou de qualidade superior, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

IV- Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a adquirir serviços emergenciais de suporte técnico com terceiros e repassar os custos para a Contratada.

V- Antes de findar os prazos fixados para o atendimento, a Contratada poderá formalizar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.9 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela Contratada, pelo próprio fabricante ou empresa por ele designada, devendo esta ser autorizada pelo fabricante para manutenção dos equipamentos ofertados.

7.10 A Contratada deverá contratar o serviço de garantia diretamente do fabricante do equipamento, para o prazo de garantia definido e na modalidade de atendimento constante no subitem 7.3. Caso não haja modalidade idêntica, poderá ser contratada a que mais se aproximar, sempre com o menor tempo de atendimento e resolução do problema.

7.11 A contratada deverá trabalhar ininterruptamente na solução dos problemas até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da Contratada nas dependências do Contratante, mesmo fora do horário comercial, este deverá ficar dedicado à resolução do problema até que ele esteja resolvido.

7.12 A Contratada deverá informar ao Contratante o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do Contratante.

7.13 Deverá ser informada página na Internet, do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s).

7.14 Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.14.1 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser realizado por meio de número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

7.15 Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito desta e aceito pelo Contratante, observando a seguinte exigência:

7.15.1 O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

7.15.2 A saída só poderá ser autorizada mediante substituição por outro equivalente ou de qualidade superior durante o período de reparo.

7.15.3 O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.

7.15.4 A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

7.16 A critério da Contratada, o componente defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, realizada comunicação ao gestor do contrato apresentando detalhamento a respeito do número de série do novo componente para fins de regularização patrimonial.

I- A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia homologação e aceitação pelo Contratante.

II- O processo de troca de equipamento deverá ser possível através de contato com o fabricante ou seu distribuidor autorizado, com isenção de ônus adicional para o cliente.

7.17 Cabe ao Contratante informar eventual mudança de endereço e local dos equipamentos para os quais serão prestados os serviços de suporte e garantia.

7.18 Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato, o qual autorizará a substituição das peças e componentes.

7.19 As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais.

7.20 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.21 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.22 Caso em um período de 30 (trinta) dias corridos for verificada a paralisação de qualquer equipamento por um ou mais intervalos que somem um total maior que 10 (dez) dias, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por um novo.

7.23 Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

I - Os softwares tratados neste item incluem firmware de bios e drivers.

II - A atualização ou disponibilização para download, tratada neste item, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

III - Caso a nova versão ou release seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada.

7.24 O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados para adequação ao ambiente onde está instalado.

7.25 Considera-se como parte integrante dos serviços de suporte e garantia a realização de visitas semestrais no ambiente de dados do TRT14 e do TJRO os quais localizam-se nesta cidade de Porto Velho-RO, onde todos os equipamentos podem ser acessados, com objetivo de:

- a) health check do parque de equipamentos fornecido;
- b) verificação das funcionalidades utilizadas;
- c) verificação da adequação do ambiente às melhores práticas do fabricante;
- d) propostas de melhoria.

7.26 Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período da garantia, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

7.27 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo retardamento da execução de seu objeto e pela falha ou fraude na sua execução, o TRT14 poderá, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Multa, observada a seguinte dosimetria:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<b>2</b>	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Dosimetria da multa

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>1</b>	Não atender os prazos para o término do atendimento	<b>1</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

2	Não atender o prazo de atualização ou disponibilização para download	1
3	Não atender o prazo do equipamento retirado para reparo	2
4	Não atender o prazo de substituição do equipamento	2

Relação de faltas e grau de infração

### **CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Tendo em vista a natureza do objeto da presente contratação, não há coisa material ou tangível para entrega imediata, contudo os efeitos da presente solução se tornarão válidos a partir do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

9.3 Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.

9.4 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

9.5 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

9.6 Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

9.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

9.8 Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

9.9 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

9.10 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

10.1 Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

10.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

10.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.4 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

10.5 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratada deve:

11.1 Observar, no que couber, a inclusão de critérios de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, nos termos do anexo desta Resolução, nos termos da Resolução CSJT n.º 310, de 24 de setembro de 2021.

11.2 Não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA**

12.1 A solução a ser contemplada pelos serviços de suporte e garantia estão dispostas no ambiente de dados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado na Rua Almirante Barroso, 600, Bairro Mocambo e no ambiente de dados do Tribunal de Justiça de Rondônia, localizado à Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, ambos neste município de Porto Velho-RO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores RÔMULO VALENTE FERREIRA e JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

13.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## 15.2 Das Multas

15.2.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

15.2.2 A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

15.2.3 Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

15.2.4 Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3 Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES**

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

20.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

21.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2022.

(assinado digitalmente)  
ROMÁRIO NUNES THADDEU  
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)  
WANDERSON PEDROSA  
AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA  
E ELETROELETRÔNICOS LTDA  
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

**ANEXO I**

**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 6250/2022

- I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

**DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 65/2022. Proad. 4733/2022. Contratada: REFORMAR ELEVADORES LTDA. CNPJ: 21.633.171/0001-28. Objeto: manutenção preventiva e corretiva de plataforma elevatória no Fórum Trabalhista de Sobral. Fund. Legal: Pregão Eletrônico TRT7 nº 41/2022. Vigência: Até 08/12/2023. Valor anual: R\$3.529,92. Empenho: 2022NE000799. Ass: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora Geral TRT 7ª, pela Contratante, e Wagner Alves dos Santos, pela Contratada, em 08/12/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/18. Proad nº 3375/2019. Contratada: Jesus Albino Vieira Crispa Júnior- ME., CNPJ 20.189.604/0001-35. Objeto: supressão com alteração do valor anual do contrato para R\$16.219,52 a contar de 28.06.2022. Fund. legal: Art. 65, da Lei 8666/93. Ass.: Neira São Thiago C. Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7, contratante, e Jesus Albino Vieira Crispa Junior, pelo contratado, em 08/12/2022.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA  
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2022**

Espécie: Processo nº 6322/2022; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADA: AC Diagnósticos Ltda (laboratório Amaral Costa), CNPJ: 43.842.338/0001-01; OBJETO: Prestação de serviços de assistências paramédicas em especialidades: Patologia clínica/medicina laboratorial, citopatologia, anatomia patológica, audiometria tonal e vocal, radiologia, mamografia, densitometria, ultrassonografia, ecocardiograma, MAPA, holder, eletrocardiograma, teste ergométrico; ressonância magnética; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2021, com as alterações dos Editais 01 e 03/2022; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 14 de novembro de 2022; pelo Tribunal o Sr. Rafael Pinheiro Miranda, Diretor-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8, e os Srs. Alberto Arruda do Amaral, Isabella Pinheiro Costa do Amaral, Carlos Alberto Costa do Amaral e Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa, pela Credenciada.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Espécie: Prestação de serviços a nível hospitalar e ambulatorial de caráter eletivo, referenciado e/ou urgência aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde - PASTRT8; Processo: PROAD TRT8 nº 3273/2022; Partes: União-Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde (Hospital Adventista de Belém), CNPJ: 83.367.342/0002-52; Valor Estimado: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais); Dispositivo Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal; Declaração da Inexigibilidade: em 12/12/2022, pela Sra. Regina Uchôa de Azevedo, Diretora da Secretaria Administrativa e Ordenadora da Despesa, Ratificação: em 12/12/2022, pela Exma. Sra. Ida Selene Duarte Sirotheau Corrêa Braga, Desembargadora-Presidente do TRT da 8ª Região, em exercício.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 68/2022 - Aquisição de cadeiras - Empresa Vencedora Item 1: A.N.D CAPELLI LTDA - CNPJ 45.874.714/0001-67 - Preço: R\$ 1.589,99.

ALEXANDRO FURQUIM  
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio n.04/2022/TRT11/DLC.SC. PARTES: TRT 11ª Região e Associação Nacional dos Servidores do Judiciário Federal - ANAJUSTRA. OBJETO: prestação de serviços técnicos e operacionais na área de benefícios, através de orientação fiscalização e contratação de Operadora de Planos de Saúde, à serem desenvolvidos pela ANAJUSTRA em prol dos magistrados e servidores, ativos e inativos, aos seus respectivos dependentes e aos pensionistas beneficiários de pensão por morte do TRT 11ª Região. PROCESSO: TRT-MA-346/2022. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura. DATA E ASSINATURAS: 08/12/22 - Ormy da Conceição Dias Bentes - Presidente-TRT11, e Antônio Carlos Parente Macedo de Andrade - Presidente-ANAJUSTRA. Lara Simone Chaves dos Santos Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
SECRETARIA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

Processo: RP 7339/2022. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e MCR Sistemas e Consultoria Ltda. Objeto: Promover a retificação da cláusula vigésima terceira do termo de contrato firmado em 8-9-2022, a fim de realizar a correção das atribuições dos fiscais técnicos e administrativos, ratificando as demais disposições. Valor mensal: R\$ 9.043,94. Vigência: 12 meses a partir de 8-9-2022. Data da assinatura: 8-12-2022. Pelo TRT: Wanderley Godoy Junior, Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente. Pela Contratada: Márcia Caetano da Silva, Procuradora.

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo: RP 11741/2017. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda. Objeto: Rescindir, a partir de 30-11-2022, o Termo de Contrato RP 11741/2017, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, em face da efetiva implantação e funcionamento da solução contratada no RP 9923/2022. Data da assinatura: 8-12-2022. Pelo TRT12: Wanderley Godoy Junior, Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente no exercício da Presidência. Pela Contratada: Daniel Piola Alves, Procurador.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.658.544/0001-70, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Alexandre Gondim Guedes Pereira, considerando o contido no Protocolo TRT nº 299/2022, resolve rescindir em comum acordo, com fulcro no inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, o Contrato TRT Nº 16/2022, firmado com a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.474.613/0001-78, em 28/03/2022, cujo objeto consistiu na prestação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e disposição ambientalmente adequada de lâmpadas fluorescentes, lâmpadas LED e carcaças de toner descartados pelo TRT da 13ª Região, consoante a previsão do art. 33, V e VI, da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cessando, em 12/12/2022, todos os direitos e obrigações decorrentes da contratação.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TEXPROAD Nº 6125-2022. Objeto: contratação direta, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, referente à prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, mediante rede credenciada para fornecimento dos seguintes produtos e serviços: combustíveis; manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e serviços; higienização de veículos. Valor estimado de R\$ 100.000,00. Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Amparo legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações c/c artigo 47 da Portaria GP 716, 17/05/2019, bem como os artigos 2º, 9º e 11 da Portaria GP n. 0001, de 05/01/2021, publicada dia 05/1/2021, com publicada dia 05/1/2021. Porto Velho, 17 de novembro de 2022. ROMÁRIO NUNES THADDEU CARDiretor- Geral e Ordenador de Despesas do TRT14

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROAD Nº 6435/2022. Objeto: contratação direta de empresa para ministrar a palestra "ÉTICA E O JUDICIÁRIO", a ser proferida pelo Professor Doutor Clóvis de Barros Filho, a ser realizada em 8 de dezembro de 2022, das 16:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1:00 (uma hora), durante o evento de Encerramento das Atividades da Escola Judicial do TRT da 14ª Região. Empresa: ÉTICA - SERVIÇOS DE PALESTRAS, ENSINO, CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA. Valor Total: R\$ 25.000,00. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário. Reconhecimento: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do TRT-14ª Região. Porto Velho, 02 de dezembro de 2022. Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA - Diretora da Escola Judicial do TRT - 14ª Região

**DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022**

PROAD Nº 6250/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.926.223/0001-60. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de garantia e suporte para os equipamentos discriminados a seguir: Gabinete Blade Marca/Modelo Huawei/E9000, Servidor em Lâmina Marca/Modelo Huawei/CH242v3, Transceivers 10GBASE\_LR (10km), Transceivers 10GBASE\_SR e Transceivers 8GB FC SW, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 22/12/2022, ou até que haja a completa instalação da nova solução de Hiperconvergência (HCI) - PROAD Nº 2533/2022, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Assinado: 01/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ. Valor Total: R\$ 115.328,40. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Wanderson Pedrosa, representante da contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017  
PROAD Nº 19576/2017. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: PRIMAVIDA ODONTOLOGIA DE GRUPO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.787.782/0001- 62. Objeto: A prorrogação excepcional da vigência, com base no parágrafo 4º, do art. 57, da Lei 8666/93, fixação de preços e dotação orçamentária do Contrato Nº 43/2017, referente ao Plano de Assistência Odontológica, laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento por intermédio de Plano de Assistência à Saúde, visando à Assistência Odontológica, destinados aos magistrados e servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, cobertura abrangente, com o mínimo de cobertura nos estados de Rondônia e Acre, em conformidade com os dispositivos da Lei 9.656/98 e outras que advirem na vigência do contrato, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital) e Proposta de Preços. Vigência: Fica prorrogada excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, com início em 11/12/2022 e término em 10/12/2023 ou até a conclusão do processo licitatório em trâmite nos autos do PROAD Nº 5866/2022, o que ocorrer primeiro. Assinado: 24/11/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.301.1003.3200.4220, Natureza da Despesa 3390.39.50. Valor Anual Estimado: R\$ 385.747,68. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Alessandro da Silva Pimenta, representante da contratada.

**AVISO DE DOAÇÃO Nº 4/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD nº 3377-2022, O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, torna público o edital de doação de forma Direta n. 04/2022 bens móveis de refrigeração (centrais de ar condicionado sendo 2 lotes de sucata e 1 lote em condições de uso/reparo) considerados inservíveis/ociosos e classificados como antieconômico, pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro, Porto Velho/RO ou no site do TRT 14ª Região <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparência/desfazimento> de bens. Período de habilitação começa no dia 14 de dezembro de 2022 e termina no dia 29 de dezembro de 2022 por meio do endereço eletrônico [smp@trt14.jus.br](mailto:smp@trt14.jus.br)

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022  
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA  
Secretário Administrativo do TRT 14ª Região

**AVISO DE DOAÇÃO Nº 5/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL -PROAD nº 2956-2022, O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, torna público o edital de doação de forma Direta n. 05/2022 Bens móveis considerados INSERVÍVEIS e classificados como ANTIECONÔMICOS. Bens diversos( utensílios domésticos e equipamentos de som), pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Endereço: Rua Almirante Barroso, 600 Centro, Porto Velho/RO ou no site do TRT 14ª Região <https://portal.trt14.jus.br/portal/transparência/desfazimento> de bens. Período de habilitação começa no dia 14 de dezembro de 2022 e termina no dia 29 de dezembro de 2022 por meio do endereço eletrônico [smp@trt14.jus.br](mailto:smp@trt14.jus.br)

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022  
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA  
Secretário Administrativo do TRT 14ª Região

